Exma. Sra. Presidente do Conselho Geral

O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas nº 2 de Abrantes, reunido no dia ___/_____/2025, propõe ao Conselho Geral a análise e aprovação da proposta em anexo, relativa ao uso de telemóveis, smartphones e smartwatches nas Escolas do Agrupamento de Escolas Nº 2 de Abrantes.

Acreditamos que estas medidas são essenciais para promover ambientes seguros e saudáveis, promotores do desenvolvimento da aprendizagem e do bem-estar dos alunos.

Abrantes, _____/ _____ /_____

A Diretora

PROPOSTA

Considerandos:

1 - Vivemos numa era em que as tecnologias desempenham um papel fundamental nas nossas vidas. Desde a comunicação instantânea até ao acesso a informações em tempo real, as inovações tecnológicas transformaram a maneira como interagimos, aprendemos e trabalhamos. As tecnologias trazem inúmeras vantagens, como por exemplo auxiliar a aprendizagem, a promoção da integração / inclusão social e o aumento da eficiência em diversas áreas.

2 - No entanto, com essas vantagens, também têm vindo a surgir muitos desafios. O uso excessivo de tecnologias, especialmente entre crianças e adolescentes, pode levar a problemas de saúde mental, potenciando situações de dependência, de ansiedade ou depressão, além de afetar as habilidades sociais, favorecendo o isolamento em vez da partilha, da actividade física e da interacção social. O acesso ilimitado a conteúdos e a exposição ao cyberbullying são preocupações crescentes que precisamos de admitir e enfrentar.

3 - Portanto, é essencial que aprendamos a "controlar" o uso das tecnologias. Isso não significa rejeitar ou demonizar a tecnologia, mas sim estabelecer limites e promover um uso consciente e responsável. A utilização de tecnologias digitais para a aprendizagem deve surgir inserida num projeto pedagógico acompanhado por professores e devidamente validado pelas escolas. A utilização individual de dispositivos pelos alunos está permeável a usos excessivos, desadequados e nocivos ao bem-estar dos jovens.

Princípios orientadores:

a) As escolas devem providenciar ambientes seguros e saudáveis, promotores do desenvolvimento da aprendizagem e do bem-estar dos alunos. É uma condição inegociável: investir na aprendizagem e no desenvolvimento pleno das crianças e jovens implica garantir que os alunos se sentem bem na escola. Só assim as escolas serão, igualmente, espaços de cidadania, de socialização e de vida coletiva, deste modo promovendo imprescindíveis competências socio-emocionais.

b) As escolas devem preparar as crianças e jovens para o mundo real e para os desafios da sua idade adulta. As escolas não se podem converter em espaços isolados da sociedade. Se o digital é uma realidade presente e futura, a escola deve conseguir enquadrar o acesso dos alunos ao digital de modo construtivo, para que o seu potencial seja explorado enquanto os seus riscos são contidos.

c) A política pública de educação deve ser guiada por evidências e acompanhada de avaliação de impacto. Desde logo, isso significa que as recomendações devem estar alinhadas com a evidência disponível, nomeadamente com as diferenciações por faixa etária.

Propostas:

a) Para os alunos do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico:

- A proibição do uso de telemóveis, smartphones e smartwatches em todo o espaço escolar das Escolas do Agrupamento Nº 2 de Abrantes.

Exceção: Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do smartphone.

b) Para os alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico:

- A proibição do uso de telemóveis, smartphones e smartwatches no interior dos edifícios escolares do Agrupamento de Escolas Nº 2 de Abrantes, exceto no desenvolvimento de atividades em sala de aula, quando expressamente indicado antecipadamente pelo professor, ficando o mesmo responsável e vigilante pela sua adequada utilização e pela garantia de equidade.

- Em sala de aula, os telemóveis na posse dos alunos devem permanecer desligados e guardados no interior das mochilas.

- A recomendação da não utilização de telemóveis, smartphones e smartwatches no exterior dos edifícios escolares, acompanhada de campanhas de sensibilização.

c) Para os alunos do Ensino Secundário:

- A proibição do uso de telemóveis, smartphones e smartwatches no interior dos edifícios escolares do Agrupamento de Escolas Nº 2 de Abrantes, exceto no desenvolvimento de atividades em sala de aula, quando expressamente indicado antecipadamente pelo professor, ficando o mesmo responsável e vigilante pela sua adequada utilização e pela garantia de equidade.

- Em sala de aula, os telemóveis na posse dos alunos devem permanecer desligados e guardados no interior das mochilas.

- A recomendação da não utilização de telemóveis, smartphones e smartwatches no exterior dos edifícios escolares, acompanhada de campanhas de sensibilização.

Informação adicional:

- No caso de incumprimento das regras definidas e que constam do Estatuto do Aluno e das alíneas r), s), t) e u) do Regulamento Interno, aplicam-se as medidas que constam no art.º 242.º do Regulamento Interno.

- Promover acções de sensibilização e de debate, havendo a possibilidade de recorrer a especialistas que possam esclarecer questões relacionadas com o uso excessivo de smartphones e a sua relação com a aprendizagem e o bem-estar.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógica, no dia ____/_____/2025